

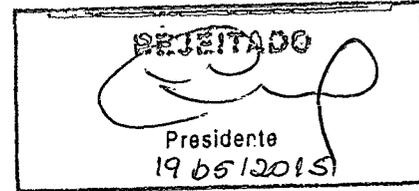
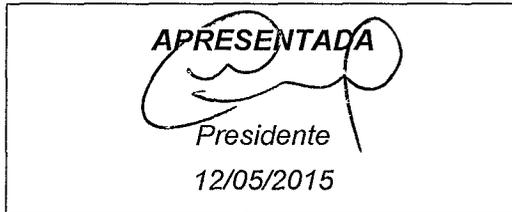


# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

## MOÇÃO N° 192

APELO à Câmara dos Deputados pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição 171/1993, que reduz a maioria penal de 18 para 16 anos.



Encontra-se em tramitação no Congresso Nacional a PEC 171/93, uma Proposta de Emenda à Constituição que propõe a redução da idade penal de 18 para 16 anos. Pelos motivos abaixo citados, entendemos que sua aprovação seria um retrocesso às conquistas fundamentais dos jovens no Brasil, como constam no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que completa 25 anos em 2015 e é considerada uma legislação de referência mundial.

Primeiramente, entendemos que a proposta de redução da maioria penal é inconstitucional, concordando com o parecer do Deputado Luiz Couto, relator da PEC 171/93 na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Como aponta o artigo 60 de nossa Constituição Cidadã, em seu parágrafo 4º, não poderá ser objeto de emenda a proposta que tende a abolir, entre outros itens, os "IV – os direitos e garantias individuais." O artigo 228 da Constituição Federal, ao tratar da imputabilidade penal a partir dos 18 anos, disciplina ser este um direito individual fundamental – e, portanto, imutável.

Em segundo lugar, convém ressaltar que a idade de 18 anos passou a ser referência mundial para a responsabilização penal com o advento da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil pelo Decreto Legislativo 28/90 e promulgada pelo Decreto 99.710/90. Sendo o Estado Brasileiro signatário da Carta da ONU, bem como da referida Convenção, cabe ao Brasil manifestar-se respeitador dos direitos humanos e honrar com os compromissos contraídos em âmbito internacional.

Em terceiro lugar, está claro que existe uma falsa compreensão de que o direito penal é capaz de prevenir e impedir a prática de delitos. A submissão de adolescentes ao Código Penal e, por conseguinte, ao sistema carcerário dos adultos, não resultará na redução da criminalidade. Como mostra a Nota Técnica da Defensoria do Estado de São Paulo, "a reincidência dos adultos submetidos ao sistema prisional corresponde a 70%, sendo que a reincidência dos adolescentes submetidos a medidas



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Moção n.º 192 – fls. 02

socioeducativas corresponde apenas a 20%, o que ratifica ainda mais o entendimento de que o sistema penal não é adequado e suficiente para prevenir a prática de novos delitos.”

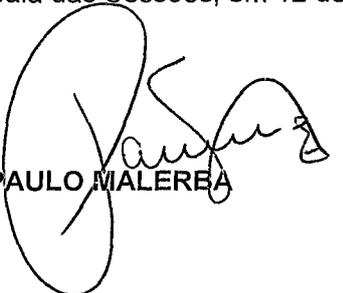
Por fim, destacamos que o sistema prisional de adultos não assegura um tratamento adequado ao adolescente enquanto sujeito de direitos e pessoa em condição peculiar em desenvolvimento, ferindo os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente. O ECA já prevê a responsabilização de adolescentes a partir dos 12 anos que cometem atos infracionais através da adoção de medidas socioeducativas. Portanto, não se trata de impunidade. Por outro lado, pesquisas mostram também que a crescente violência na sociedade atual faz do adolescente e do jovem muito mais vítima do que agente da violência.

Cientes de que o acirramento da violência e da criminalidade é produto das contradições de uma sociedade desigual, estamos convencidos de que a produção social da violência deve ser atacada em suas causas estruturais. As falhas nos sistemas de educação, cultura e saúde por parte do Estado e da sociedade devem ser combatidas através da implementação de políticas efetivas de redistribuição de renda e de políticas públicas que garantam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, e não por meio do encarceramento massificado de jovens e adultos.

Diante dos motivos acima expostos,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO à Câmara dos Deputados pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição 171/1993, que reduz a maioria penal de 18 para 16 anos, dando ciência desta deliberação ao Presidente da Casa, Deputado Eduardo Cunha, extensivamente aos líderes de bancadas, bem como ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2015.

  
PAULO MALERBA